

FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha/cópia. Manaus, 31 de maio de 2012.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2012**. Objeto: **Registro de preços** para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **TV "LCD"** para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, proveniente do Processo Administrativo nº 1792/2012.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., CNPJ 65.149.197/0001-70**, no valor global de **R\$ 14.588,00** (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 185 a 205 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 29 de maio de 2012.

Desembargador. **Luiz Wilson Barroso**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2012**. Objeto: Aquisição de materiais para **revestimento de piso e rodapé**, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital, proveniente do Processo Administrativo nº 6357/2012.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico como segue: **Item 1** no valor de **R\$ 65.799,00** (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais), **Item 2** no valor de **R\$ 5.898,00** (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de **R\$ 71.697,00** (setenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais), à empresa **SERVICE SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ**

10.619.667/0001-20; Item 3 no valor global de **R\$ 4.488,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), à empresa **R.G. CARDOSO – ME, CNPJ 02.118.049/0001-79**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 171 a 184 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para retirar a Nota de Empenho;

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 29 de maio de 2012.

Desembargador. **Luiz Wilson Barroso**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2011**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, decorrente do Processo Administrativo nº 17781/2011.

CONSIDERANDO a homologação, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônica (DJE) em 14/03/2012, relativos aos Grupos 1 a 6, 8 a 10, e Item 110;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue: **Grupo 7** no valor global de **R\$ 111.302,40** (cento e onze mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) à empresa **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA., CNPJ 24.005.316/0001-34**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 1151 a 1171 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado relativo ao **Grupo 7**, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 28 de maio de 2012.

Desembargador. **Luiz Wilson Barroso**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
em exercício